

Deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)

Regulamento Geral de Apoio ao Associativismo

Edição 2026-2027

Nos termos do artigo 17º do Regulamento n.º 800/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2024, que aprova o modelo de apoio ao associativismo no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos, deliberou o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), em reunião de **31 de março de 2026**, relativa à edição do PNDpT - Associativismo 2026-2027:

1. As candidaturas são apresentadas online em formulário próprio na plataforma de Sistemas de Informação e Execução de Contratos-Programa (SIEC) do IPDJ, I.P. disponível em <https://siec.ipdj.gov.pt/>;
2. O período de candidaturas terá lugar entre as 9h00 do dia 8 de abril e as 17h00 do dia 6 de maio de 2026;
3. O período de vigência, em termos de execução dos projetos de desenvolvimento desportivo a apoiar, será de 1 de julho de 2026 a 30 de junho 2027;
4. A dotação orçamental global será de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), distribuída de acordo com a área de abrangência e tipologia de implementação:
 - a. Projetos de implementação nacional: 120.000,00€
 - b. Projetos de implementação local ou regional:
 - i. NUTS II Norte: 438.000,00€
 - ii. NUTS II Centro: 226.000,00€
 - iii. NUTS II Lisboa e Vale do Tejo: 465.000,00€
 - iv. NUTS II Alentejo: 100.000,00€
 - v. NUTS II Algarve: 151.000,00€
 - c. Os montantes indicados em a. e b. poderão ser realocados, caso não se verifiquem projetos em número ou valor de apoio suficiente para o montante parcial previsto;
5. Para a avaliação de candidaturas na tipologia de “**eventos**”, serão considerados como critérios globais, conforme alínea f) do nº 1 do artigo 6º do referido Regulamento:
 - a. Desenvolvimento de eventos em áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial, conforme estabelecido na Portaria nº 208/2017 de 13 de julho;
 - b. Desenvolvimento de eventos que envolvem os seguintes segmentos da população prioritários:

- i. pessoas em situação de vulnerabilidade
 - ii. crianças e jovens
 - iii. seniores (população com 65 ou mais anos).
- 6. Para a avaliação de candidaturas na tipologia de “atividades”, serão considerados como critérios globais, conforme alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º do referido Regulamento:
 - a. Desenvolvimento de projetos que envolvem os seguintes segmentos da população prioritários:
 - i. pessoas em situação de vulnerabilidade
 - ii. crianças e jovens
 - iii. seniores (população com 65 ou mais anos).
- 7. Com base na alínea f) do artigo 17.º do Regulamento, serão consideradas indeferidas:
 - a. Candidaturas que obtenham pontuação igual ou inferior a 40 pontos na avaliação global, incluindo majorações.
 - b. Candidaturas cuja informação/documentação complementar, solicitada para fins de correção/clarificação, não seja apresentada no prazo de 10 dias consecutivos após notificação.
 - c. Candidaturas apresentadas na tipologia de eventos cuja realização tenha lugar em dias não consecutivos ou interpolados.
 - d. Candidaturas que não incluam declarações válidas, à data da submissão, de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária.
 - e. Candidaturas que visem o desenvolvimento específico de 4 ou mais modalidades desportivas.
 - f. Candidaturas que, em sede de orçamento, apresentem um total de despesas elegíveis inferior a 1.000,00€ (mil euros).
 - g. Candidaturas de projetos apoiados ao abrigo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024-2028, CP n.º 893/2024, celebrado com o Comité Olímpico de Portugal e/ou Comité Paralímpico de Portugal.
- 8. No âmbito do disposto do n.º 5 do artigo 6.º, os projetos candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes indicadores e ponderações:

a. EVENTOS

INDICADORES POR CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA A PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA	
Nº participantes previstos	7%
Percentagem de variação de participantes previstos face ao ano anterior	5%
Nº ações/suportes de comunicação	5%
Nova oferta desportiva (novo evento ou nova atividade para outros públicos em evento existente)	14%
SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E VIABILIDADE FUTURA	
% comparticipação financeira solicitada ao IPDJ	5%
Existência de comparticipação financeira do IPDJ para o projeto candidato nos últimos 3 anos	5%
IMPACTO NA PROMOÇÃO DA PRÁTICA REGULAR	
Impacto na promoção da prática regular (treinos, percursos, estruturas, etc.) Legado proporcionado pela realização do evento e atividades complementares (estruturas desportivas, trilhos, etc.)	5%
EXISTÊNCIA DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Existência de medidas que promovam a sustentabilidade ambiental (gestão de resíduos, reutilização de matérias, utilização de fornecedores locais, medidas relacionadas com o transporte par ao local do evento, ações de sensibilização dirigidas aos participantes e espetadores, etc.)	5%
ÁREAS DE POLÍTICA PÚBLICA E/OU SEGMENTOS DA POPULAÇÃO PRIORITÁRIOS DEFINIDAS POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DO IPDJ, I.P.	
Existência de medidas de incentivo à participação de crianças e jovens	15%
Existência de medidas de incentivo à participação de adultos com 65 ou mais anos	15%
Ações específicas para promover a participação de pessoas em situação de vulnerabilidade (institucionalizados, situação de pobreza, migrantes, etc.)	15%
Desconcentração territorial – local de realização em áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial, conforme estabelecido na Portaria nº 208/2017 de 13 de julho	5%

b. ATIVIDADES

INDICADORES POR CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA A PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA	
Nº participantes previstos	6%
Percentagem de variação de participantes previstos face ao ano anterior	5%
Regularidade das Atividades	6%
Duração das Atividades	6%
Nova oferta desportiva (nova atividade para outros públicos em atividade existente)	12%
SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E VIABILIDADE FUTURA	
% comparticipação financeira solicitada ao IPDJ	5%
Existência de comparticipação financeira do IPDJ para o projeto candidato nos últimos 3 anos	5%
QUALIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TÉCNICO	
Nível de formação do responsável técnico	5%
EXISTÊNCIA DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Existência de medidas que promovam a sustentabilidade ambiental (reciclagem, redução da utilização de plástico, reutilização de materiais, ações de sensibilização dirigidas aos atletas, etc.)	5%
ÁREAS DE POLÍTICA PÚBLICA E/OU SEGMENTOS DA POPULAÇÃO PRIORITÁRIOS	
Existência de medidas de incentivo à participação de crianças e jovens	15%
Existência de medidas de incentivo à participação de adultos com 65 ou mais anos	15%
Ações específicas para promover a participação de pessoas em situação de vulnerabilidade (institucionalizados, situação de pobreza, migrantes, etc.)	15%

9. No âmbito do disposto do n.º 5 do artigo 6º, em ambas as tipologias, os projetos poderão ser majorados até 50% de acordo com os seguintes indicadores:
- a. Relevância do projeto para o desenvolvimento desportivo local e contexto socioeconómico da zona geográfica de implementação – majoração até 40%

A majoração terá por base uma análise global e integrada de fatores tais como a originalidade/inação no contexto da sua área de implementação (local, regional ou nacional), se é desenvolvido em zona com baixa oferta desportiva ou em zona prioritária de intervenção por razões socioeconómicas, se abrange de forma relevante populações prioritárias, entre outros.

- b. Histórico / capacidade da entidade organizadora - majoração até 10%

A majoração terá por base a análise contextual da entidade organizadora no que diz respeito ao seu histórico de projetos relevantes, grau de concretização de outros projetos apoiados IPDJ, envolvimento com entidades e instituições locais, qualificação e capacidade técnica dos recursos humanos, entre outros.

Lisboa, 31 de março de 2026

O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves